



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024.2021.RDC.002.SIN.CPL1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO DA ORLA COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BARRETO DE MENEZES e RUA ANICETO VAREJÃO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE.	
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2021 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	FUNDAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO: ART. 1º, VIII DA LEI Nº 12.462 DE 2011 e Medida Provisória nº 961/2020, convertida na Lei 14.065/2020;
MODO DE DISPUTA: FECHADO	
Presidente: Sérgio Bacelar	E-mail: cpl1jaboatao@gmail.com
Fone: (81) 999751797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147, Art. 48, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2015, datado de 27/01/2015, Lei Municipal nº 400/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes: http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br .	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A verificação da melhor proposta será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, denominado PRESIDENTE, habilitado pela Secretaria Executiva de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e designado conforme Portaria nº 001/2021 - SELIC, de 12/02/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Governamentais – COMPRASNET.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que acarrete não haver expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO DA ORLA COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BARRETO DE MENEZES e RUA ANICETO VAREJÃO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE.
- 2.2 Constituem anexos deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Planilha Orçamentária
 - c) Anexo III - Cronograma Físico- Financeiro
 - d) Anexo IV - BDI
 - e) Anexo V - Modelo de declarações
 - f) Anexo VI – Minuta do Contrato

3. **VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** o valor estimado TOTAL para o presente procedimento importa a quantia MÁXIMA de **R\$ 6.625.306,03 (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e três centavos)**.

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.1. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 3 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

UNIDADE: 3.34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 01017 – JABOATÃO URBANIZADO

PROJ/ATIVIDADE: 1029 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

AÇÃO: 0168 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

ELEMENTO: 449000 - INVESTIMENTOS

FONTE: 21 – OPERAÇÃO CRÉDITO FINISA

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail cp1jaboatao@gmail.com, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, atentando também para a data e horário da sessão de abertura.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. DA PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, possuindo chave de identificação e de senha.

7.1.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio e ainda participantes de forma



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

isolada, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

- 7.1.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- 7.1.4. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estas deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.1.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.1.6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa;
 - 7.1.6.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - 7.1.6.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
 - 7.1.6.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;
 - 7.1.6.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria demandante;
 - 7.1.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
 - 7.1.6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, registrado no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
 - 7.1.6.7. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições na participação de consórcio quando da comprovação de qualificação econômico-financeira: a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual; e b)



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

7.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO:

- 7.2.1. EMPRESA declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 7.2.2. EMPRESA suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município ou com a União Federal;
- 7.2.3. EMPRESA com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, cumpridas as exigências legais aplicáveis quanto à aprovação do Plano de recuperação bem como atendidos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. EMPRESA submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 7.2.5. EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;
 - 7.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a EMPRESA Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
- 7.2.6. EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.2.7. Pessoa física (como responsável técnico) ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente a esta licitação;
- 7.2.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.9. Que tenha em seu quadro societário ou ato constitutivo servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município;
- 7.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 7.2.11. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.2.12. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, consultados os seguintes cadastros oficiais: a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS; c) Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União – TCU; d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.2.13. Caso conste irregularidade em qualquer dos cadastros descritos no subitem anterior, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme o caso e registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 7.2.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 7.2.15. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.
- 7.2.16. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 7.2.17. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.2.18. Aplicar-se-ão preferências de contratação para fornecedores ou tipos de bens, serviços e obras de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 12.462/2011.

7.3. DO CREDENCIAMENTO NO RDC ELETRÔNICO

- 7.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Planejamento do Ministério da Economia (SEGES-ME), por meio do sítio eletrônico.
- 7.3.2. Para qualquer efeito, a Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes não é unidade cadastradora do SICAF.
- 7.3.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 7.3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.4. DO CADASTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

- 7.4.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 7.4.1.1. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 7.4.2. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 7.4.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 7.4.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.
- 7.4.5. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.
- 7.4.6. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.
- 7.4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.5.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
 - 7.5.1.1. O número do Edital, data e hora da sua realização;
 - 7.5.1.2. O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - 7.5.1.3. As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - 7.5.1.4. O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do presente RDC Eletrônico;
 - 7.5.1.5. **As Planilhas devem ser apresentadas em conformidade ao item 18 do Termo de Referência, onde constam todas as especificações técnicas exigidas, conforme orçamento básico disponibilizado anexo do TR;**
 - 7.5.1.6. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 7.5.1.7. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
- 7.5.1.8. O prazo de execução dos serviços e seu termo inicial não poderá diferir do disposto neste Edital e seus anexos.
- 7.5.1.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relativas à realização dos serviços nos locais discriminados no Projeto Básico, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.5.1.10. Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação do projeto básico como parte integrante do edital de licitação;
- 7.5.1.11. Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- 7.5.1.12. Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- 7.5.1.13. **Demais declarações, documentos e exigências constantes do Edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência;**
- 7.5.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (.xls), para fins de conferência pela CPL.
- 7.5.2.1. Ambas as planilhas fornecidas por esta Prefeitura no Portal de Licitações deverão ser preenchidas nos moldes do caput deste subitem.
- 7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.5.4. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 7.5.5. O Presidente da CPL poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.5.6. O valor proposto pelas licitantes para execução do Contrato não poderá ultrapassar o valor do orçamento da Contratante indicado no Anexo deste Edital, bem como todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do mencionado orçamento da Contratante.

7.6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- 7.6.1.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- 7.6.1.3. Não apresente o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo deste edital;
- 7.6.1.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 7.6.1.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- 7.6.1.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 7.6.1.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- 7.6.1.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;
- 7.6.1.9. Cujo valor global seja superior ao limite estabelecido neste Edital;
- 7.6.1.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

7.7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.7.1. O **MODO DE DISPUTA** desta licitação será **FECHADO**.
- 7.7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico.
- 7.7.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 7.7.4. Após a abertura da sessão, a Presidente poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.
- 7.7.5. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 7.7.6. O Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.
 - 7.7.6.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 7.7.7. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.
- 7.7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.7.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.7.12. Abertas as propostas, se a menor delas não tiver sido ofertado por ME/EPP, o sistema selecionará todas as ME/EPP cuja proposta de preços seja igual ou **até 10% superior** à oferta vencedora, procedendo da seguinte maneira:
- 7.7.12.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.7.12.2. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 7.7.12.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 7.7.12.4. A Presidente poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE, devendo esta última ser apresentada através da extração do SPED-Contábil, sempre que aplicável.
- 7.7.13. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, independentemente do subitem anterior, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
- 7.7.13.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- 7.7.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 7.7.13.3. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.7.13.4. Utilização de bens e serviços por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 7.7.14. O Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 7.7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7.17. A Presidente anunciará a oferta vencedora após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

7.8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, em caso de negociação ou desempate, deverá enviar a proposta ajustada ao valor final obtido na negociação ou desempate, pelo Sistema Comprasnet ou outro meio definido pelo Presidente da Comissão, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** a contar da solicitação do(a) Presidente da Comissão via chat, assim como toda a documentação relativa à HABILITAÇÃO, digitalizada por meio do sistema.
- 7.8.2. O(A) Presidente da Comissão poderá, a seu critério, definir prazo superior ao máximo estipulado no item anterior, desde que informado via chat para os licitante.
- 7.8.3. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.9.1. Será desclassificado o licitante que:
 - 7.9.1.1. Deixar de enviar a proposta de preços solicitada pelo(a) Presidente da Comissão;
 - 7.9.1.2. Enviar repetidamente a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
 - 7.9.1.3. Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão;
 - 7.9.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da Comissão, via chat, no prazo estabelecido;
 - 7.9.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da Comissão;
 - 7.9.1.6. Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Presidente da Comissão;
 - 7.9.1.7. Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente de Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
 - 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Presidente de Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado por meio de diligência.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá à Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.
- 8.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.10. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Presidente de Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 8.12. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Presidente de Comissão examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, podendo haver negociação, seguindo-se da verificação da sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13. Os licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos os documentos relativos à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, quando acompanhados pelas documentações solicitadas no item 8.12. do instrumento convocatório.

8.14. Habilitação jurídica:

- 8.14.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- 8.14.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.14.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.14.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.14.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.15. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 8.15.8.1. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.16. Habilitação Técnica:

- 8.16.1. Certidão de Registro da empresa pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;
- 8.16.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.16.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que relativos a períodos concomitantes.
- 8.16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.16.4.1. **EXECUÇÃO DE 10.000 m² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO;**
 - 8.16.4.2. **EXECUÇÃO DE 394,83 m³ DE MURO DE ARRIMO;**
 - 8.16.4.3. **EXECUÇÃO DE 865,14 m DE DRENAGEM COM TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**
- 8.16.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.16.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.16.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

8.17. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL

8.17.1. Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:

8.17.1.1. **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO;**

8.17.1.2. **EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO;**

8.17.1.3. **EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**

8.17.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

8.17.3. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

8.17.3.1. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

8.17.3.2. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

8.17.3.3. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

8.17.3.4. Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

8.18. Habilitação Econômico-Financeira:

8.18.1. **Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.**

8.18.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

8.18.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.18.1.2.1. A certidão descrita no subitem 8.18.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 8.17.1.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.18.1.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.18.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 8.18.2.1.2. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- 8.18.2.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- 8.18.2.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 8.18.2.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 8.18.2.1.4;
- 8.18.2.1.6. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 8.18.2.1.3;
- 8.18.2.1.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 8.18.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 8.18.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 8.18.2.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 8.18.2.5. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 8.18.2.6. Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;
- 8.19. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- 8.20. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente de Comissão.
- 8.21. Após a fase recursal, o Presidente de Comissão poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, **em campo próprio no sistema, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme art. 45, I, "b" da Lei 12.462/2011.
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 9.3. A decisão do Presidente de Comissão sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do certame, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- 9.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente de Comissão **em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.
- 9.6. O Presidente de Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Portal de Licitações da Prefeitura, preferencialmente até o dia anterior à data marcada para realização do certame, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTAÇÕES

- 10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá recorrer contra decisões do Presidente de Comissão, sendo-lhes então concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Presidente de Comissão.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 10.1.1. Caberão recursos em face:
- a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados; do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) do julgamento das propostas;
 - c) da anulação ou revogação da licitação;
 - d) do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; e
- 10.1.2. Caberão representações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 10.1.3. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos de que tratam as alíneas a, b e c do subitem 10.1.1 **deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer**, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 10.1.3.1. No caso de decadência, o Objeto poderá ser adjudicado à licitante vencedora.
- 10.1.4. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.
- 10.1.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.1.6. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.2. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 45 da Lei n.º 12.462/2011, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados, via sistema ou solicitação ao e-mail desta Comissão.
- 10.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao prazo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Presidente de Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Presidente de Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e Portal de Licitações, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A contratação dar-se-á, mediante instrumento contratual cuja minuta está anexa ao presente Edital e será precedida da emissão de Nota de Empenho.
- 12.2. A LICITANTE VENCEDORA terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 12.3. A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho no prazo que for assinalado, será considerada como não manutenção da proposta, autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES a convocar as demais LICITANTES, mantida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades descritas no item 19 deste Edital.
- 12.4. As informações referentes aos prazos de execução, de pagamento, condições de aceite e todas as demais informações necessárias a execução do Contrato encontram-se discriminadas nos Anexos e na Minuta do Contrato ou Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará à Contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerencia responsável.
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 13.3. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

14. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de execução do objeto contratual é de acordo com o CRONOGRAMA de execução, conforme descrito no **item 5 do Termo de Referência**.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- 15.2. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

Onde:



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

- 15.3. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
- 15.4. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.
- 15.5. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- 15.6. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizadas(os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.
- 16.2. O Contrato poderá ser rescindido conforme hipóteses previstas no **item 15 do Termo de Referência** anexo:

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A Contratada, para execução do objeto desta licitação, prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE nos moldes descritos no **item 8 do Termo de Referência** anexo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às penalidades previstas nas Leis Federais nº 12.462/2011 e nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, descritas no **item 12 do Termo de Referência** anexo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 12.462/2011 c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A anulação do certame induz à do contrato.
- 19.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 19.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, **prevalece o Termo de Referência**.
- 19.7. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras Governamentais e o Edital, **prevalece o Edital**.
- 19.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 19.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 19.10. A Comissão de Licitação/Presidente de Comissão não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.
- 19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber), Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais normas que regem a matéria.
- 19.12. Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 12.462/2011.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

Sérgio Bacelar
Presidente da CPL1

João Mariano
Membro da CPL1

Autagmam Júnior
Membro da CPL1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO DA ORLA
COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BARRETO DE MENEZES e RUA ANICETO
VAREJÃO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE**

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO DA ORLA COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BARRETO DE MENEZES e RUA ANICETO VAREJÃO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de Construção da REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO DA ORLA COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BARRETO DE MENEZES e RUA ANICETO VAREJÃO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/ PE, justifica-se necessidade de melhorar a segurança, mobilidade e oferta de espaços públicos acessíveis à população do município.

3. DA LICITAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma **licitação na modalidade RDC – REGIME DE CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA ELETRÔNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme o art. 1, Inc. VIII, das obras e serviços de engenharia, relacionados a melhoria na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;
- 3.3. O regime de empreitada será por **EXECUÇÃO INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos necessários para execução das obras que serão contratadas, ainda que existam os projetos dos serviços que serão realizados. Assim, a definição do preço com base na unidade de medida tende a evitar eventual divergência entre a previsão dos quantitativos levantada por esta Prefeitura e o que será efetivamente executado. Tal justificativa se faz em cumprimento ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.462/2011.
- 3.4. É PERMITIDA a participação de consórcios visando aumentar o quantitativo de empresas especializadas para realizarem os serviços com especificidade técnica, podendo compartilhar o contrato de forma conjunta com empresas com expertise de pavimentação.

4. DA POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência.
- 4.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data indicada na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 5.3. A contratada deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS).

5.3.1. Este Prazo nada mais é do que a soma do:

5.3.1.1. Prazo de execução do serviço - (240 dias),

5.3.1.2. Prazo de início de execução dos serviços, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS) – (5 dias)

5.3.1.3. Prazo Conforme artigo 73, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 – (90 dias)

- Prazo de Vigência Contratual = 240 + 5 + 90 = 335 dias

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de construção deste objeto serão realizados no seguinte endereço:

Avenida Beira Mar, trecho compreendido entre a Avenida Barreto de Menezes e a Rua Dr. Aniceto Varejão - Jaboatão dos Guararapes – PE.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a para a Secretaria Executiva de Obras, Edificações e Pavimentações, quando solicitado.

7.1.2. A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

7.1.3. Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

- 7.1.4. Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.
- 7.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional a PREFEITURA.
- 7.1.6. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- 7.1.7. Será obrigatório o uso do Diário de Obras.
- 7.1.8. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.
- 7.1.9. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.
- 7.1.10. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 7.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 7.1.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus nexos.
- 7.1.13. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos

seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.14. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

7.1.15. Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

7.1.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

7.1.17. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.1.18. Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

7.1.19. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

- 7.1.20. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 7.1.21. Permitir, aos técnicos da PREFEITURA, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.
- 7.1.22. Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.1.23. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 7.1.24. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.
- 7.1.25. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.
- 7.1.26. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.
- 7.1.27. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

- 7.1.28. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 7.1.29. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.30. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.
- 7.1.31. A Contratada deverá realizar revisão do “PGRCC” e “PCAO”, tendo em vista terem sido elaborados preliminarmente pela “Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes”. Essa atualização deverá buscar adequações às práticas construtivas a serem adotadas pela contratada, de forma que a responsabilidade técnica dos referidos documentos seja transferida para a mesma, devendo ser dada entrada em documentação pertinente junto aos órgãos responsáveis pela análise e aprovação, respectivamente, SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS e DEFESA CIVIL e SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 7.2.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

7.2.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

7.2.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

7.2.7. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

7.2.8. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

7.2.8.1. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

7.2.8.2. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato; e

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo do contrato em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

8.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

8.1.2. Seguro-garantia; ou

8.1.3. Fiança bancária.

- 8.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 8.3. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.
- 8.4. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.
- 8.5. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, agencia e conta fornecida pela Prefeitura.
- 8.6. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.
- 8.7. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO

VALOR: R\$ 6.625.306,03 (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e três centavos).

PODER: 3 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE: 3.34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 01017 – JABOATÃO URBANIZADO

PROJ/ATIVIDADE: 1029 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

AÇÃO: 0168 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

ELEMENTO: 449000 - INVESTIMENTOS

FONTE: 21 – OPERAÇÃO CRÉDITO FINISA

Valor total: **R\$ 6.625.306,03** (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e três centavos).

10. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 10.1. Nos apensos demonstram-se os valores para a realização das obras objeto deste termo de referência. Estas planilhas juntamente com o seu respectivo BDI, exposto nos anexos, forneceram o valor mais vantajoso para a administração pública, por isso, este termo de referência elege como diretriz fundamental os valores máximos abaixo:

R\$ 6.625.306,03 (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e três centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.
- 11.2. A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- 11.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.
- 11.4. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:
 - 11.4.1. Modalidade e o número da Licitação
 - 11.4.2. Número do Contrato
 - 11.4.3. Objeto do Contrato
 - 11.4.4. Número do Cadastro Específico do INSS-CEI
 - 11.4.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
 - 11.4.6. Número do Boletim de Medição
- 11.5. O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

- 11.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Executiva de Obras e Edificações.
- 11.7. O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.
- 11.8. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 12.3. À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
- 12.3.1. Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- 12.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

12.4. O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

12.4.1. Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;

12.4.2. Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;

12.4.3. Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;

12.4.4. Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por não disponibilizar os veículos ou quaisquer dos itens da instalação da obra, conforme as condições exigidas no Termo de Referência;

12.4.5. Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

12.4.6. Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco"; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

12.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

12.6. Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

- 12.7. Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.
- 12.8. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:
- 12.9. O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.
- 12.10. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.
- 12.11. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 12.11.1. Advertência por escrito;
 - 12.11.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.11.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

- 12.13. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 12.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.
- 12.15. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 12.16. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA.

- 13.1.1. Certidão de Registro da empresa pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;
- 13.1.2. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado e que comprove:
- 13.1.2.1. **EXECUÇÃO DE 10.000 m² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO;**
- 13.1.2.2. **EXECUÇÃO DE 394,83 m³ DE MURO DE ARRIMO;**
- 13.1.2.3. **EXECUÇÃO DE 865,14 m DE DRENAGEM COM TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE);**

13.2. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL

13.2.1. Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:

13.2.1.1. **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE/PISO INTERTRAVO DE CONCRETO;**

13.2.1.2. **EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO;**

13.2.1.3. **EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE);**

13.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

13.2.3. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

13.2.3.1. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

13.2.3.2. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

13.2.3.3. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

13.2.3.4. Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional..

14. RECEBIMENTO

- 14.1. Conforme preconiza o artigo 73, inciso I, alínea a) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, sendo emitido, pela Secretaria Executiva de Obras, Edificações e Pavimentações o Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2. De acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea b) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, será emitido portanto o Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.3. Conforme artigo 73, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, o prazo de observação a que se refere à alínea “b” do inciso I do referido artigo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.
- 15.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:
- 15.3. Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

- 15.4. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 15.5. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- 15.6. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:
- 15.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 15.6.2. Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- 15.7. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- 15.8. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16. SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES/REAJUSTE

- 16.1. Caso haja necessidade de serviços extras e/ou excedentes, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento. Para formação dos preços concernentes aos serviços extras, deverá ser utilizada a tabela SINAPI do mesmo mês, ano e tipo (desonerada ou não desonerada) que a planilha orçamentária apresentada para licitação.
- 16.2. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

17. REAJUSTE

17.1.1. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

lo

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

17.1.2. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

17.1.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

17.1.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

17.1.5. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

18.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes planilhas:

- 18.1.1. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação de percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos.
- 18.1.2. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL. Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, os quais devem ser cotados na planilha orçamentária;
- 18.1.3. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
- 18.1.4. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
- 18.1.5. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 18.1.6. Deverá ser apresentada planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, tomando como base a planilha orçamentária indicada neste Termo de Referência.
- 18.1.7. Os preços unitários e totais dos itens DEVEM ser iguais ou menores que os valores estimados pela Secretaria Executiva de Obras, edificações e Pavimentações, sob pena de desconsideração da proposta.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA** indica que o responsável pela **gestão** do contrato será:

19.1.1.1.

NOME: IGOR DE CARVALHO ALMEIDA

19.1.1.2. MATRÍCULA: **91.138-3**

19.1.1.3. FUNÇÃO: **Superintendente de Obras e Edificações**

19.1.2. O **Gestor do Contrato** irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA** indica que os responsáveis pela **fiscalização** do contrato serão:

19.2.1.1. NOME: **DIEGO JOSÉ DE LIMA MAGALHÃES**

19.2.1.2. MATRÍCULA: **91.144-5**

19.2.1.3. FUNÇÃO: **Coordenador de Obras**

19.2.1.4. NOME: **MARCELA MOREIRA LOYO**

19.2.1.5. MATRÍCULA: **91.144-3**

19.2.1.6. FUNÇÃO: **Coordenadora de Obras**

19.3. O **Fiscal do Contrato** agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

20. APENSOS

20.1. APENSOS INTERNOS

20.1.1. COMPOSIÇÕES DETALHADA DO BDI E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.1.1. Caso haja necessidade de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento. Para formação dos preços concernentes aos serviços extras, deverá ser utilizada a tabela SINAPI/SET 2019.

20.1.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes planilhas:

20.1.1.2.1. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação de percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos.

20.1.1.2.2. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL. Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, os quais devem ser cotados na planilha orçamentária;

20.1.1.2.3. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;

20.1.1.2.4. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

20.1.1.2.5. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

20.1.1.2.6. Deverá ser apresentada planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, tomando como base a planilha orçamentária indicada neste Termo de Referência.

20.1.1.2.7. Os preços unitários e totais dos itens DEVEM ser iguais ou menores que os valores estimados pela Secretaria Executiva de Obras, edificações e Pavimentações, sob pena de desconsideração da proposta.

20.2. APENSOS EXTERNOS

20.2.1. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

20.2.2. **BDI**

20.2.3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

20.2.4. **COMPOSIÇÕES**

20.2.5. **RESUMO ORÇAMENTÁRIO**

20.2.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

20.2.7. **CURVA ABC**

20.2.8. **PROJETOS**

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2021

IGOR DE CARVALHO ALMEIDA
Gerente de Obras e Edificações
Mat. 91.138-3 / CREA: 57469-D/PE

ANEXO II-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROJETO: Urbanização da Orla Marítima trecho entre a Avenida Barreto de Menezes e Rua Anísio Varjão - Piedade
MUNICÍPIO: Jaboatão dos Guararapes
ESTADO: Pernambuco

Data: fev/21
Data-Base: out/20
BDI Desonerado: 23,59%
BDI Não Desonerado: 17,57%
BDI Diferencial Desonerado: 15,46%
BDI diferenciado - Não Desonerado: 10,07%

Fontes de preços utilizadas: Sinapi, Sisco 2, Cotações

Revisão: 3

ORÇAMENTO											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DESONERADO			NÃO DESONERADO		
						Unid. S/BDI	Unid. C/BDI	TOTAL	Unid. S/BDI	Unid. C/BDI	TOTAL
1.0			TERRAPLENAGEM					1.391.990,42			1.391.454,95
1.1	100577	Sinapi Serviços	Regularização E Compactação De Solo Predominantemente Arenoso. Af_11/2019	M2	21.381,55	0,76	0,94	20.098,66	0,78	0,92	19.671,03
1.2	101116	Sinapi Serviços	Escavação Horizontal Em Solo De IA Categoria Com Trator De Esteiras (170Hp/Pl. á mizar 5,20M3). Af_07/2020	M3	10.607,10	1,47	1,82	19.304,92	1,55	1,82	19.304,92
1.3	96386	Sinapi Serviços	Execução E Compactação De Ateno Com Solo Predominantemente Arenoso - ExcluiVe Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019	M3	15.380,12	5,43	6,71	103.200,61	5,75	6,76	103.969,61
1.4	Comp 8	Composição	TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA MECÂNICA DO MATERIAL PARA ESTOQUE e PARA DISTRIBUIÇÃO DE MISTURA NA OBRA, COM DMT 1 KM (DENTRO DO CANTEIRO)	m³	13.258,87	2,82	3,49	46.273,46	2,90	3,41	45.212,75
1.5	6081	Sinapi Insumos	Argila Ou Barro Para Ateno/Resteio (Com Transporte Até 10 Km)	M3	13.457,61	53,12	61,33	825.355,22	53,12	58,47	786.866,46
1.6	Comp 2	Composição	EMBASAMENTO CPEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/MAREIA 1:4	m²	789,66	38,707	478,38	377.757,55	414,08	486,83	384.430,18
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					611.316,32			641.985,18
2.1			CANTEIRO DE OBRA					52.115,68			49.748,22
2.1.1	Comp 3	Composição	Placa de obra em chapu de aço galvanizado	m2	12,00	384,85	475,64	5.707,68	390,30	458,88	5.506,56
2.1.2	10778	Sinapi Insumos	Locacao De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Para Sanitário, Com 4 Bacias, 8 Chuveiros, 1 Lavatório E 1 Mictório	Mes	16,00	652,50	753,38	12.054,08	652,50	718,21	11.491,36
2.1.3	10776	Sinapi Insumos	Locacao De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Para Escritório, Sem Divisorias Internas E Sem Sanitário	Mes	32,00	407,81	470,86	15.067,52	407,81	448,88	14.364,16
2.1.4	10775	Sinapi Insumos	Locacao De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, Para Escritório, Completo, Sem Divisorias Internas	Mes	32,00	522,00	602,70	19.286,40	522,00	574,57	18.386,24
2.2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					151.110,48			165.507,76
2.2.1	93567	Sinapi Serviços	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	Mes	4,00	15.105,41	18.668,78	74.675,12	17.461,19	20.529,12	82.116,48
2.2.2	93563	Sinapi Serviços	Almoço Em Seguinte Do Trabalho Com Encargos Complementares	Mes	8,00	2.581,07	3.189,94	25.519,52	2.954,38	3.473,46	27.787,68
2.2.3	100321	Sinapi Serviços	Técnico Em Seguinte Do Trabalho Com Encargos Complementares	Mes	4,00	3.434,74	4.245,00	16.980,00	3.943,05	4.635,84	18.543,36
2.2.4	100534	Sinapi Serviços	Técnico De Edificações Com Encargos Complementares	Mes	8,00	3.432,30	4.241,98	33.935,84	3.940,23	4.632,53	37.060,24
2.3			LIMPEZA E DEMOLIÇÃO					408.090,16			426.739,10
2.3.1	97625	Sinapi Serviços	Demolição De Abertura Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	M3	12,06	37,87	46,80	564,41	39,36	46,28	558,14
2.3.2	Comp 4	Composição	Demolição de piso de alta resistência	MF	365,99	16,63	20,55	7.521,09	18,47	21,72	7.949,30
2.3.3	Comp 5	Composição	Demolição de pavimento (DIVERSOS)	MF	467,94	10,70	13,22	6.186,17	11,94	14,04	6.569,88
2.3.4	98531	Sinapi Serviços	Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,60 M.A.T.05/2018	Un	134,00	187,89	232,21	31.116,14	204,71	240,68	32.251,12

2.3.5	98526	Sinapi Serviços	Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Com Diâmetro Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40 MAf 05/2018	Un	134,00	60,81	75,16	10.071,44	66,29	77,94	10.443,96
2.3.6	Comp 7	Composição	TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA MECÂNICA DO MATERIAL PARA BOTA FORA LICENCIADO, COM CARGA E DESCARGA COM DMT 12,5KM (Rota Orla de Piedra - CTR Maribeca)	m²	349,72	21,65	26,76	9.358,51	22,18	26,08	9.120,70
2.3.7	92121	Sinapi Serviços	Peneiramento De Areia Com Peneira Elétrica, Af 11/2015	M3	13.258,88	20,95	25,89	343.272,40	23,08	27,14	359.846,00
3.0			PAVIMENTAÇÃO					2.668.269,95			2.614.801,78
3.1	Comp 9	Composição	USINAGEM DE MATERIAL OBRA (SOLO CIMENTO E ATERRO ESTABILIZADO)	M²	21.375,46	4,41	5,45	116.496,26	4,62	5,43	116.068,75
3.2	99064	Sinapi Serviços	Locação De Pavimentação, Af 10/2018	M	1.997,34	0,33	0,41	8.189,1	0,37	0,44	8.78,83
3.3	Comp 8	Composição	TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA MECÂNICA DO MATERIAL PARA ESTOQUE e PARA DISTRIBUIÇÃO DE MISTURA NA OBRA, COM DMT 1 KM (DENTRO DO CANTEIRO)	m²	21.375,46	2,82	3,49	74.600,36	2,90	3,41	72.890,32
3.4	Cotação 28	Cotação	Cimento Portland Composto Cp li-32	KG	357.254,61	0,59	0,68	242.933,3	0,59	0,65	232.215,50
3.5	Comp 53	Composição	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Solo (Predominantemente Arenoso) Com Cimento (Teor De 5%) - Exclusivo Cimento, Solo, Escavação, Carga E Transporte.	M3	3.110,89	10,78	13,32	41.437,05	11,54	13,57	42.214,78
3.6	96396	Sinapi Serviços	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusivo Carga E Transporte. Af 11/2019	M3	128,45	107,17	132,45	17.013,20	107,94	126,91	16.301,59
3.7	Comp 11	Composição	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME HIDRAULICO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M²	96,34	101,75	125,75	12.114,76	102,86	120,93	11.650,40
3.8	Comp 10	Composição	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) , EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÀ RIO), EXCLUSIVE MEIO FIO	M	9.153,08	14,66	18,12	165.853,81	16,18	19,02	174.091,58
3.9	4059	Sinapi Itens	Meso-Fio Ou Guia De Concreto, Pre-Moldado, Comp 1 M, *30 X 12/15* Cm (H X L1/L2)	M	9.694,34	21,28	24,57	238.189,93	21,28	23,42	227.041,44
3.10	Comp 12	Composição	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M²	642,49	14,90	18,41	11.828,24	15,92	18,72	12.027,41
3.11	Cotação 25	Cotação	PAVER DRENANTE	M²	642,49	36,00	41,57	26.708,31	36,00	39,63	25.461,88
3.12	Cotação 27	Cotação	Piso Intertravado Retangular 10x20x08 cor natural, resistência De 35 Mpa (Nbr 9781)	M²	8.745,28	35,00	40,41	353.396,76	35,00	38,52	336.868,19



PROJETO: Urbanização da Orla Marítima trecho entre a Avenida Barreto de Menezes e Rua Anísio Varajão - Piciade
MUNICÍPIO: Jaboatão dos Guararapes
ESTADO: Pernambuco

Data: fev/21
Data-Base: out/20
BDI Desonerado: 23,59%
BDI Não Desonerado: 17,57%
BDI Diferenciado Desonerado: 15,46%
BDI diferenciado - Não Desonerado: 10,07%
Revisão: 3

Fontes de preços utilizadas: Sinapi, Sico 2, Cotações

ORÇAMENTO												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DESONERADO			NÃO DESONERADO			
						Unit. S/BDI	Unit. C/BDI	TOTAL	Unit. S/BDI	Unit. C/BDI	TOTAL	
3.13	Comp 49	Composição	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. EXCLUSIVE INTERTRAVADO	MP	8.745,28	14,77	18,25	159.601,36	15,79	18,56	162.312,40	
3.14	Comp 50	Composição	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. EXCLUSIVE INTERTRAVADO	MP	11.072,45	14,77	18,25	202.072,21	15,79	18,56	205.504,67	
3.15	Cotação 26	Cotação	Piso Intertravado Retangular 10x20x08 colorido, resistência De 35 Mpa (Nbr 9781).	MP	11.072,45	40,16	46,37	513.429,51	40,16	44,20	489.402,29	
3.16	Comp 51	Composição	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. EXCLUSIVE BLOCO SEXTAVADO	MP	539,49	11,78	14,56	7.854,97	12,48	14,67	7.914,32	
3.17	712	Sinapi Insumos	Bloquete/Piso Intertravado De Concreto - Modelo Sextavado / Hexagonal, 25 Cm X 25 Cm, E = 8 Cm, Resistência De 35 Mpa (Nbr 9781), Cor Natural	M2	539,49	40,17	46,38	25.021,55	40,17	44,22	23.856,25	
3.18	Comp 48	Composição	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL 400 G/M2	MP	642,49	0,30	0,37	237,72	0,33	0,39	290,57	
3.19	4012	Sinapi Insumos	Geotêxtil Não Tecido Agulhado De Filamentos Contínuos 100% Poliéster, Resistência A Tração = 21 Kgf/M	M2	674,61	9,79	11,30	7.623,09	9,79	10,78	7.272,30	
PISOS EM CONCRETO ARMADO												
3.19	96527	Sinapi Serviços	Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame, Com Previsão De Forma. Af_06/2017	M3	674,61	87,93	108,67	73.309,87	97,77	114,95	77.546,42	
3.20	93382	Sinapi Serviços	Rebatero Manual De Valas Com Compactação e Mecanizada. Af_04/2016	M3	21,94	27,54	34,04	746,84	30,64	36,02	790,28	
3.21	96536	Sinapi Serviços	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Viga Baldrame, Em Madeira Semada, E=25 Mm, 4 Utilizações. Af_06/2017	M2	247,56	43,74	54,06	13.383,09	47,09	55,36	13.704,92	
3.22	95240	Sinapi Serviços	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos Ou Radier, Espessura De 3 Cm. Af_07/2016	M2	338,80	13,76	17,01	5.757,89	14,44	16,98	5.747,73	
3.23	96544	Sinapi Serviços	Armação De Blocos, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	Kg	597,50	12,37	15,29	9.135,78	12,87	15,13	9.040,18	
3.24	96547	Sinapi Serviços	Armação De Blocos, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2017	Kg	1.179,40	8,53	10,54	12.430,88	8,73	10,26	12.100,64	
3.25	Comp 44	Composição	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 35 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. Af_09/2017	MP	72,76	398,50	492,51	35.835,03	400,17	470,48	34.232,12	
3.26	Comp 45	Composição	ARMAÇÃO COM TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	MP	382,06	31,78	39,28	15.007,32	31,96	37,58	14.557,81	
3.27	Comp 46	Composição	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM POLIMENTO MECÂNICO	MP	382,06	18,96	23,43	8.951,67	21,17	24,89	9.509,47	
3.28	Comp 47	Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 80 X 80 CM, E = 15 MM, FIXADO COM COLA	MP	382,06	427,81	528,73	202.006,58	440,85	518,31	198.025,52	
RAMPAS												
3.29	96527	Sinapi Serviços	Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame, Com Previsão De Forma. Af_06/2017	M3	16,68	87,93	108,67	1.812,62	97,77	114,95	1.917,37	
3.30	87501	Sinapi Serviços	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Fumados Na Horizontal De 143X19Cm (Espessura 14Cm, Bloco Destado) De Paredes Com Área Líquida Menor Que 6M² Sem Vãos E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_06/2014	M2	97,37	113,96	140,84	13.713,59	123,02	144,63	14.082,62	
3.31	87879	Sinapi Serviços	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Intemas, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Tipo 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	194,74	3,21	3,97	773,12	3,43	4,03	784,80	
3.32	87529	Sinapi Serviços	Massa Única, Para Recbimento De Pintura, Em Argamassa Tipo 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Intemas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	M2	194,74	28,29	34,96	6.808,11	30,10	35,39	6.891,85	
3.33	88485	Sinapi Serviços	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	M2	194,74	1,99	2,46	479,06	2,09	2,46	479,06	
3.34	88495	Sinapi Serviços	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	M2	194,74	7,50	9,27	1.805,24	8,14	9,57	1.863,66	
3.35	88489	Sinapi Serviços	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	194,74	11,22	13,87	2.701,04	11,73	13,79	2.685,46	
3.36	95241	Sinapi Serviços	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos Ou Radier, Espessura De 5 Cm. Af_07/2016	M2	123,90	22,94	28,35	3.512,57	24,07	28,30	3.506,37	
3.37	98682	Sinapi Serviços	Piso Cimentado, Tração E3 (Cimento E Areia), Acabamento Rústico, Espessura 3,0 Cm, Preparo Mecânico Da Argamassa. Af_09/2020	M2	123,90	34,00	42,02	5.206,28	35,58	41,83	5.182,74	



PROJETO: Urbanização da Orla Marítima trecho entre a Avenida Barreto de Menezes e Rua Aniceto Varejão - Fretado
MUNICÍPIO: Jaboatão dos Guararapes
ESTADO: Pernambuco

Data: fev/21
Data-Base: out/20
BDI Desonerado: 23,59%
BDI Não Desonerado 17,57%
BDI Diferenciado Desonerado 15,46%
BDI diferenciado - Não Desonerado 10,07%
Revisão: 3

Fontes de preços utilizadas: Sinapi, Sisco 2, Cotações

ORÇAMENTO											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DESONERADO			NÃO DESONERADO		
						Unit. S/BDI	Unit. C/BDI	TOTAL	Unit. S/BDI	Unit. C/BDI	TOTAL
3.38	99839	Sinapi Serviços	Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10M De Altura, Montantes Tubulares De 1,12" Espaçados De 1,20M, Travessa Superior De 2" , Gradil Formado Por Barras Chatas Em Ferro De 32X48Mm, Fixado Com Chumbador Mecânico. Af_04/2019_P	M	76,85	323,04	399,25	30.682,36	342,94	403,19	30.985,15
3.39	100722	Sinapi Serviços	Pintura Com Tinta Alquílica De Fundo (Tipo Zarcão) Aplicada A Rolo Ou Pincei Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	M2	141,40	16,46	20,34	2.876,08	17,91	21,06	2.977,88
3.40	100726	Sinapi Serviços	Pintura Com Tinta Alquílica De Fundo E Acabamento (Esmalte Sintético Grafite) Aplicada A Rolo Ou Pincei Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (Por Demão). Af_01/2020	M2	141,40	17,99	22,23	3.143,32	19,44	22,86	3.232,40
3.41	Comp 15	Composição	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS TIPO 02 ,PASSEIO EM CONCRETO USINADO FCK=20MPa, ESP=5CM, TRAÇO 1:2,5:4, COM HSO TÁTIL 40x40 cm.	UND	2,00	247,92	306,40	612,80	252,33	296,66	593,32
3.42	Comp 16	Composição	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS TIPO 01 ,PASSEIO EM CONCRETO USINADO FCK=15MPa, ESP=5CM, TRAÇO 1:2,5:4, COM HSO TÁTIL 40x40 cm.	UND	2,00	140,66	173,84	347,68	144,82	170,26	340,52
4.0			DRENAGEM					447.746,28			442.320,99
4.1	Comp 13	Composição	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 04 - areia e brita comerciais	und	76,00	1.678,18	2.074,06	157.628,56	1.795,18	2.110,59	160.404,84
4.2	Comp 14	Composição	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 04 - tubo de concreto perfurado, areia e brita comerciais	m	1.730,29	135,67	167,67	290.117,72	138,58	162,93	281.916,15
5.0			EQUIPAMENTOS URBANOS (ACADEMIAS, PARQUES)					1.277.570,14			1.222.762,03
5.1.1			EQUIPAMENTOS URBANOS E PLANTIO DE MUDAS					963.194,04			922.065,15
5.1.1.1	98510	Sinapi Serviços	Plantio De Arvore Ornamental Com Altura De Mada Menor Ou Igual A 2,00 M. Af_05/2018	Un	402,00	77,76	96,10	38.632,20	79,32	93,26	37.490,52
5.1.1.2	98504	Sinapi Serviços	Plantio De Grama Em Placas. Af_05/2018	M2	1.661,22	10,14	12,53	20.815,09	10,47	12,31	20.449,62
5.1.1.3	Cotação 1	Cotação	BANCO PRISMA COM ASSENTO DE MADEIRA	und	184,00	2.900,00	2.886,50	531.116,00	2.500,00	2.751,75	506.322,00
5.1.1.4	Cotação 2	Cotação	LIDEIRA PRISMA	und	126,00	1.900,00	1.731,90	218.219,40	1.500,00	1.651,05	208.032,30
5.1.1.5	Cotação 3	Cotação	CACHEPOT PRISMA	und	36,00	900,00	1.039,14	37.409,04	900,00	990,63	35.662,68
5.1.1.6	Cotação 23	Cotação	BICICLETARIO	und	43,00	970,00	1.119,96	50.398,20	970,00	1.067,68	48.045,60
5.1.1.7	Comp 19	Composição	BALIZADOR DE CONCRETO TIPO CONE	UND	201,00	134,31	165,99	33.363,99	140,01	164,61	33.086,61
5.1.1.8	Comp 20	Composição	PERGOLADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA 3,00 X 6,50 M (DE ACORDO COM PROJETO)	UND	6,00	4.482,58	5.540,02	33.240,12	4.674,64	5.495,97	32.975,82
5.1.2			EQUIPAMENTOS ACADEMIA DO IDOSO					48.906,20			38.996,58
5.1.2.1	42433	Sinapi Insumos	Simulador De Caminhada Triplô, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrolítico - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Made - Ati	Un	2,00	2.783,67	3.214,03	6.428,06	2.783,67	3.063,99	6.127,98

5.1.2.2	Cotação 4	Cotação	ABDOMINAL DUPLA GALVANIZADO	und	2,00	2.200,00	2.540,12	5.080,24	2.200,00	2.421,54	4.843,08
5.1.2.3	42430	Sinapi Insumos	Multiesercitador Com Seis Funcoes, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	2,00	3.739,83	4.318,01	8.636,02	3.739,83	4.116,43	8.232,86
5.1.2.4	42437	Sinapi Insumos	Rotacao Vertical Duplo, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	2,00	1.071,44	1.237,08	2.474,16	1.071,44	1.179,33	2.358,66
5.1.2.5	42429	Sinapi Insumos	Esqui Triplo, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	2,00	3.502,04	4.043,46	8.086,92	3.502,04	3.854,70	7.709,40
5.1.2.6	42434	Sinapi Insumos	Simulador De Cavalgada Triplo, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	2,00	3.008,16	3.473,22	6.946,44	3.008,16	3.311,08	6.622,16
5.1.2.7	42432	Sinapi Insumos	Rotacao Diagonal Dupla, Aparldho Triplo, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	2,00	1.409,30	1.627,18	3.254,36	1.409,30	1.551,22	3.102,44
5.1.3								12.235,52			12.092,93
5.1.3.1	Comp 27	Composiçao	ACADEMIA DA SA Ú DE • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA PARA ALONGAMENTO	CJ	2,00	787,79	973,63	1.947,26	807,67	949,58	1.899,16
5.1.3.2	Comp 28	Composiçao	ACADEMIA DA SA Ú DE • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE MARINHEIRO	CJ	3,00	524,55	648,29	1.944,87	537,20	631,59	1.894,77
5.1.3.3	Comp 29	Composiçao	ACADEMIA DA SA Ú DE • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA ASSIMÉTRICAS	CJ	1,00	2.682,07	3.314,77	3.314,77	2.815,14	3.309,76	3.309,76
5.1.3.4	Comp 31	Composiçao	CONCRETAGEM DE PEÇAS EM CONCRETO ARMADO, FCK 35 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M²	0,29	454,49	561,70	162,89	463,59	545,04	158,06
5.1.3.5	Comp 33	Composiçao	BANCO PARA EXERCÍCIOS TIPO 1	UND	1,00	826,36	1.021,30	1.021,30	862,67	1.014,24	1.014,24
5.1.3.6	Comp 34	Composiçao	BANCO PARA EXERCÍCIOS TIPO 2	UND	1,00	809,28	1.000,19	1.000,19	844,74	993,16	993,16
5.1.3.7	Comp 35	Composiçao	BANCO PARA EXERCÍCIOS TIPO 3	UND	1,00	785,31	970,56	970,56	819,70	963,72	963,72
5.1.3.8	Comp 36	Composiçao	BANCO PARA EXERCÍCIOS TIPO 4	UND	1,00	768,06	949,25	949,25	801,62	942,46	942,46
5.1.3.9	Comp 37	Composiçao	BANCO PARA EXERCÍCIOS TIPO 5	UND	1,00	747,98	924,43	924,43	780,47	917,60	917,60
5.1.4								18.873,09			17.992,03
5.1.4.1	42428	Sinapi Insumos	Alongador Com Tres Alturas, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico • Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade • Ati	Un	1,00	1.320,00	1.524,07	1.524,07	1.320,00	1.452,92	1.452,92



PROJETO: Urbanização da Orla Marítima trecho entre a Avenida Barreto de Menezes e Rua Aníselo Varejão - Piedade
MUNICÍPIO: Jaboatão dos Guararapes
ESTADO: Pernambuco

Data: fev/21
Data-base: out/20
BDI Desonerado: 23,59%
BDI Não Desonerado: 17,57%
BDI Diferenciado Desonerado: 15,46%
BDI diferenciado - Não Desonerado: 10,07%
Revisão: 3

Fontes de preços utilizadas: Sinapi, Sisco 2, Cotações

ORÇAMENTO											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DESONERADO			NÃO DESONERADO		
						Unit. S/ BDI	Unit. C/ BDI	TOTAL	Unit. S/ BDI	Unit. C/ BDI	TOTAL
5.1.4.2	Cotação 14	Cotação	GIRO DE PUNHO PCD	und	1,00	2.320,00	2.678,67	2.678,67	2.320,00	2.553,62	2.553,62
5.1.4.3	Cotação 15	Cotação	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA PCD	und	1,00	1.267,00	1.462,88	1.462,88	1.267,00	1.394,59	1.394,59
5.1.4.4	Cotação 16	Cotação	ROTAÇÃO COM DUPLA DIAGONAL E VERTICAL CONJUGADA PCD	und	1,00	1.670,00	1.928,18	1.928,18	1.670,00	1.838,17	1.838,17
5.1.4.5	Cotação 17	Cotação	VOADOR DORSAL COM PEITORAL PCD	und	1,00	2.400,00	2.771,04	2.771,04	2.400,00	2.641,68	2.641,68
5.1.4.6	Cotação 18	Cotação	PUXADA ALTA PCD	und	1,00	1.905,00	2.199,51	2.199,51	1.905,00	2.096,83	2.096,83
5.1.4.7	Cotação 19	Cotação	DESENVOLVIMENTO PCD	und	1,00	1.271,00	1.467,50	1.467,50	1.271,00	1.398,99	1.398,99
5.1.4.8	Cotação 20	Cotação	REMADA PCD	und	1,00	2.233,00	2.578,22	2.578,22	2.233,00	2.457,86	2.457,86
5.1.4.9	Cotação 21	Cotação	SUPINO PCD	und	1,00	1.960,00	2.263,02	2.263,02	1.960,00	2.157,37	2.157,37
5.1.5								72.047,04			68.683,68
5.1.5.1	Cotação 5	Cotação	Casinha Dupla: 2 Casinhas com 1 ponte estendida 2 escorregos, 2 rampas, 1 escada e 2 redes. (7,50x6,50)	und	2,00	19.200,00	22.168,32	44.336,64	19.200,00	21.133,44	42.266,88
5.1.5.2	Cotação 7	Cotação	GANGORRA INFANTIL FAIXA 2	und	2,00	3.100,00	3.579,26	7.158,52	3.100,00	3.412,17	6.824,34
5.1.5.3	Cotação 8	Cotação	ESCALADA HORIZONTAL FAIXA 2	und	2,00	3.500,00	4.041,10	8.082,20	3.500,00	3.852,45	7.704,90
5.1.5.4	Cotação 9	Cotação	Bichinho em eucalipto (Rinoceronte, girafa ou cavalo) (0,8x0,32)	und	6,00	600,00	692,76	4.156,56	600,00	660,42	3.962,52
5.1.5.5	Cotação 6	Cotação	BALANÇO 3 LUGARES	und	2,00	3.600,00	4.156,56	8.313,12	3.600,00	3.962,52	7.925,04
5.1.6								148.260,40			141.339,16
5.1.6.1	Cotação 22	Cotação	ESTAÇÃO ALONGAMENTO INOX	und	4,00	32.102,11	37.065,10	148.260,40	32.102,11	35.334,79	141.339,16
5.1.7								16.553,50			15.780,74
5.1.7.1	Cotação 10	Cotação	BALANÇO VALVEM (PNE)	und	1,00	4.000,00	4.618,40	4.618,40	4.000,00	4.402,80	4.402,80
5.1.7.2	Cotação 11	Cotação	BALANÇO DUPLA ADAPTADO	und	1,00	3.800,00	4.387,48	4.387,48	3.800,00	4.182,66	4.182,66
5.1.7.3	Cotação 12	Cotação	CARROCEL GIRA-GIRA (PNE)	und	1,00	3.100,00	3.579,26	3.579,26	3.100,00	3.412,17	3.412,17
5.1.7.4	Cotação 13	Cotação	GANGORRA ADAPTADA	und	1,00	3.437,00	3.968,36	3.968,36	3.437,00	3.783,11	3.783,11
5.1.8								5.500,35			5.811,76
5.1.8.1	88316	Sinapi Serviços	Servente Com Encargos Complementares	H	245,20	14,80	18,29	4.484,71	16,42	19,30	4.732,36
5.1.8.2	88309	Sinapi Serviços	Pedreiro Com Encargos Complementares	H	44,90	18,30	22,62	1.015,64	20,45	24,04	1.079,40
6.0								22.911,01			22.000,91
6.1	72947	Sinapi Serviços	Simulacao Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	M2	1.014,16	13,62	16,83	17.068,31	13,69	16,10	16.327,98
6.2	Comp 18	Composiçao	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO • PELÍCULA TIPO I + IV	m²	5,25	274,39	339,12	1.780,38	281,00	330,37	1.734,44
6.3	5216111	DNIT - JULHO 2020	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	und	29,00	113,34	140,08	4.062,32	115,51	135,81	3.938,49

7.0			INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA					330.683,66			321.970,21
7.1	93358	Sinapi Serviços	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_03/2016	M3	325,99	58,54	72,35	23.585,38	64,95	76,36	24.892,60
7.2	93382	Sinapi Serviços	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	M3	304,64	27,54	34,04	10.369,95	30,64	36,02	10.973,13
7.3	94962	Sinapi Serviços	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,54,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016	M3	145,53	302,52	373,88	54.410,76	310,97	365,61	53.207,22
7.4	93009	Sinapi Serviços	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2") - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	1.943,03	17,73	21,91	42.571,79	18,20	21,40	41.580,84
7.5	72285	Sinapi Serviços	Caixa De Areia 40X40X40Cm Em Alvenaria - Execução	Un	65,00	81,66	100,92	6.559,80	87,12	102,43	6.657,95
7.6	94964	Sinapi Serviços	Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016	M3	15,50	368,05	454,87	7.050,49	377,19	443,46	6.873,63
7.7	100621	Sinapi Serviços	Poste De Aço Conico Contínuo Curvo Duplo, Flangeado, H=9M, Inclusive Luminárias, Sem Lâmpadas - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	Un	60,00	2.436,14	3.010,83	180.649,80	2.444,86	2.874,42	172.465,20
7.8	96985	Sinapi Serviços	Haste De Aterramento 5/8 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	Un	62,00	57,53	71,10	4.408,20	58,47	68,74	4.261,88
7.9	91868	Sinapi Serviços	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	20,00	9,36	11,57	231,40	9,83	11,56	231,20
7.10	Comp 52	Composição	CABO DE COBRE NÚ. 10 MM² MEIO DURO- ATERRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	63,00	10,87	13,43	846,09	11,16	13,12	826,56
TOTAL DO ORÇAMENTO:								6.750.487,78			6.625.306,03



PROJETO: Urbanização da Orla Marítima trecho entre a Avenida Barreto de Menezes e Rua Aniceto Varejão - Piedade
MUNICÍPIO: Jaboatão dos Guararapes
ESTADO: Pernambuco

Fontes de preços utilizadas: Sinapi, Sicro 2, Cotações

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	MESES							
			1	2	3	4	5	6	7	8
1.0	TERRAPLENAGEM	1.359.454,95	100,0%							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	641.995,18	30,0%	25,0%	30,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	2.614.801,76	30,0%	40,0%	30,0%					
4.0	DRENAGEM	442.320,99	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%				
5.0	EQUIPAMENTOS URBANOS (ACADEMIAS, PARQUES)	1.222.762,03					30,0%	20,0%	20,0%	30,0%
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	22.000,91					20,0%	20,0%	30,0%	30,0%
7.0	INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA	321.970,21				20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
PERCENTUAL SIMPLES			35,93%	19,54%	16,75%	3,93%	6,87%	5,02%	5,05%	6,90%
PERCENTUAL ACUMULADO			35,93%	19,54%	16,75%	3,93%	6,87%	5,02%	5,05%	6,90%
TOTAL SIMPLES			2.380.726,13	1.294.883,70	1.109.735,38	260.582,29	454.882,69	332.606,49	334.806,58	457.082,77
TOTAL ACUMULADO			2.380.726,13	3.675.609,83	4.785.345,21	5.045.927,50	5.500.810,19	5.833.416,68	6.168.223,26	6.625.306,03

ANEXO IV

BDI (EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - DESONERADO			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - NÃO DESONERADO		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%	1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%
1.1	Administração Central (AC)	3,80%	1.1	Administração Central (AC)	3,80%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,32%	1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,32%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1.3	Despesas Financeiras (DF)	1,02%
1.4	Risco ®	0,50%	1.4	Risco ®	0,50%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	12,15%	2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	7,65%
2.1	Pis	0,65%	2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	4,00%	2.3	ISS	4,00%
2.4	CPRB	4,50%	2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	2,73%	3.0	LUCRO (L)	2,73%
3.1	Lucro	2,73%	3.1	Lucro	2,73%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	23,59%	4.0	TAXA TOTAL DE BDI	17,57%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da			Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da		

BDI			BDI		
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO - SEOB</p>			 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO - SEOB</p>		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DESONERADO - EQUIPAMENTOS			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) NÃO DESONERADO - EQUIPAMENTOS		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,21%	1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,21%
1.1	Administração Central (AC)	1,50%	1.1	Administração Central (AC)	1,50%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,30%	1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,30%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
1.4	Risco ®	0,56%	1.4	Risco ®	0,56%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	8,15%	2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	3,65%
2.1	Pis	0,65%	2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	0,00%	2.3	ISS	0,00%
2.4	CPRB	4,50%	2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	2,73%	3.0	LUCRO (L)	2,73%
3.1	Lucro	2,73%	3.1	Lucro	2,73%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	15,46%	4.0	TAXA TOTAL DE BDI	10,07%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o			Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{1 - I}$			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{1 - I}$		

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente(s) da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do Art. 14, da Lei Federal nº 12.462/2011, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada _____ declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do RDC nº. XXX/2020.

_____, de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

I. CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOTÃO DOS GUARARAPES E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOTÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA _____**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____ /PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (representante legal/procurador), o Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____ /PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, na modalidade _____ autuada sob o nº _____ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 12.462/2011 e na Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber), de 21 de junho de 1993 (no que couber), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as especificações do objeto, incluindo as características técnicas mínimas e os serviços correlatos para a boa execução do objeto, encontram-se descritos no Termo de Referência (parte integrante deste processo) e se mantém durante a execução contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao RDC nº xxxx/2020, Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e todos os seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de _____ por empreitada por _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____, autuado sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147, Art. 48, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2015, datado de 27/01/2015, Lei Municipal nº 400/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	
Projeto Atividade	
Fonte	

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os prazos indicados no Termo de Referência:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de _____ (_____) **dias** a contar da _____, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Os serviços serão executados de forma concomitante.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de _____ (_____) **meses**, a contar da _____.

III) O **prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório** é de **até** _____ (_____) **dias**, contados a partir da entrega do objeto, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV) O **prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo** é de **até** _____ (_____) **dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, referido no inciso anterior, desde que não haja pendência a solucionar.

Parágrafo Primeiro. Havendo pendências a solucionar, o prazo contar-se-á a partir da data da nova entrega do objeto.

Parágrafo Segundo. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo referido nesta Cláusula é condição prévia para o pagamento da última medição.

Parágrafo Terceiro. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada a entrega pela contratante da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**), conforme proposta da **Contratada** adjudicada pelo **Contratante**.

Parágrafo Único. Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto entregue deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, observada a marca indicada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizadas(os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

O Contrato poderá ser rescindido conforme hipóteses previstas no **item ___ do Termo de Referência** anexo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em observância ao disposto no item 6 do Termo de Referência, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme atribuições contidas no Termo de Referência;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaboatão dos Guararapes, _____ de _____ de 20__.

SECRETÁRIO (A) _____
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

REGISTRO – SELIC (DECRETO Nº 002/2017)

Sec. Exec. de Licitações, Contratos e Convênios Gerente Jurídico de Contratos